



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

## DECRETO N°. 152/2021

**SÚMULA:** Dispões sobre cronograma de flexibilização das medidas sanitárias restritivas de enfrentamento da pandemia de COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação, a diminuição de casos e da diminuição taxa de ocupação de leitos hospitalares e de UTIs;

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do município e Paranacity-PR;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido o cronograma para flexibilização das medidas sanitárias restritivas de enfrentamento à COVID19, conforme ANEXO I deste decreto.

**Parágrafo único:** O poder Executivo poderá, conforme os índices epidemiológicos, promover alterações no cronograma ANEXO I a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 29 de outubro de 2021.

AFIXADO NO LUGAR DE  
COSTUME NESTA PREFEITURA

EM 29 / 10 / 2021

Waldemar Naves Cocco Junior

SECRETARIA

Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito Municipal

Publicado(a) Jornal 'O Regional'  
Orgão Oficial desta Municipalidade.  
Edição 3376 Página 02

Em 31 / 10 / 2021

Waldemar Naves Cocco Junior

## ANEXO I – DECRETO 152/2021

### CRONOGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID19

DATA	TIPO DE EVENTO
04/11/2021	A partir desta data, os velórios poderão se estender pelo período de 4 (quatro) horas
13/11/2021	A partir desta data, os bares e lanchonetes poderão estender o funcionamento até 00:00 horas, observado o limite de lotação (50%) da capacidade do local.
13/11/2021	A partir desta data poderá haver shows com música ao vivo em bares, lanchonetes e similares, com até 6 (seis) horas de duração, observado o limite de lotação de (50%) da capacidade do local.
01/12/2021	A partir desta data poderá haver eventos particulares em ambientes fechados (festas de aniversário, casamento, etc.), observado o limite de lotação de (50%) da capacidade do local.
01/12/2021	A partir desta data poderão ocorrer eventos e apresentações de Natal organizadas, exclusivamente, pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Secretaria da Criança, Desenvolvimento Social.
Obs: Os organizadores deverão comunicar o Departamento de Vigilância Sanitária com antecedência de 5 (cinco) dias.	

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 – (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

## ATA DA REUNIÃO DO COMITE OPERATIVO DE EMERGENCIA

### COE DO MUNICIPIO DE PARANACITY-PR

Reuniram-se nas dependências da Biblioteca Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, nesta quinta-feira, dia (28) vinte e oito de setembro de (2021) dois mil e vinte e um, as (15:00) quinze horas, os membros do COE - Comitê Operativo de Emergência do Município de Paranacity, para tratar dos assuntos relacionados ao combate e prevenção do COVID-19, fizeram-se presentes na reunião o coordenador do COE Dr. Vinícius Esteves Bellato, a enfermeira, Patrícia Zanolli, responsável pela vigilância epidemiológica municipal, enfermeira Vera Casarin, o representante da Vigilância Ambiental municipal Alexandre José de Souza Aranha, Dr. Mário Aparecido de Souza, representante do Poder Executivo, Rosangela Messias, representante da ACIPAR e Damázio Zanelato Junior, representante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela redação da presente ata. O coordenador do COE iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos. Que a pauta da reunião foi sobre: horário de velório, a liberação para eventos com show ao vivo em bares e lanchonetes para estender o horário de funcionamento dos bares e lanchonetes. Após discussão, foi decidido por unanimidade que, a partir de 04 de novembro de 2021, o horário para a realização de velório será de 04 (quatro) horas, que a partir de 13 de novembro de 2021 será liberado show ao vivo em bares e lanchonetes, podendo se estender até às 00:00 e com no máximo 50% de capacidade de acordo com o espaço do estabelecimento, que o show não poderá ultrapassar 06 (seis) horas de duração, que a partir do dia 01 (um) de dezembro de 2021 será liberado eventos particulares em ambientes fechados, com no máximo 50% de capacidade de acordo com o espaço do estabelecimento. Que, com relação aos eventos citados acima, os responsáveis deverão fazer requerimento com antecedência de 05 (cinco) dias antes da data prevista para o evento, devendo protocolar no Departamento de Vigilância Sanitária do município de Paranacity. A reunião foi encerrada as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos). Nada mais havendo a tratar, eu, Damázio Zanelato Junior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, será assinada.

Dr. Esteves  
Bellato

Alexandre  
de Souza Aranha

  

Damázio  
Zanelato  
Junior

